CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 177/2024

AUTOR: André Fraga

EMENTA: "Dispõe sobre a criação do programa "Adote uma Praça" no município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 177/2024, de autoria do vereador André Fraga, que dispõe sobre a criação do programa "Adote uma Praça" no município de Salvador e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

A iniciativa é meritória, pois promove a cooperação entre poder público e sociedade civil, incentiva o zelo pelos espaços públicos e contribui para a redução de custos de manutenção. Além disso estimula a responsabilidade social de empresas e cidadãos, fortalecendo o sentimento de pertencimento comunitário.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 177/2024.**

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade

Júlio Santos

Duda Sanches

Sidninho

Aladilce Souza

Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.

Em, 04 / 09 / 2025